



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF – ACÓRDÃO

PROCESSO: SEI 19.006.016385/2021-38

RECORRENTE: **UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Imunidade do IPTU para Templos de Qualquer Culto

RELATORA: Luciana Masiero Duarte Nascimento

EMENTA

IPTU. IMUNIDADE E ISENÇÃO DAS TAXAS AGREGADAS, ARTIGO 150, INCISO VI, ALÍNEA “B”, § 4º, LEI MUNICIPAL 8.673/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, DEBITOS QUITADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL – PROFIS, EXERCÍCIOS DE 2019 E 2020, TERMO 7080112, RECURSO NÃO CONHECIDO.

Lei Municipal 13.216/2021, publicada no J.O. n.º 4352, de 18/05/2021: “§ 5º Havendo a quitação integral da dívida, discussões pendentes de decisão administrativa deverão ser arquivadas, sem julgamento do mérito e sem necessidade de prévia notificação, bastando que se indique no processo a perda do objeto pela extinção do crédito.”

ACÓRDÃO Nº 025/2023- TARF/PML

Vistos relatados e discutidos estes autos em que é recorrente **UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA**

ACORDAM,

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF por unanimidade de votos em NÃO conhecer do recurso por não estarem presentes os pressupostos de admissibilidade. Participaram do julgamento os membros Rosalmir Moreira, Eduardo Luiz de Oliveira, Luiz Antonio Adam Dinis de Barros, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, e a presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 27 de março de 2023.

Luciana M. D. Nascimento

RELATORA

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Masiero Duarte Nascimento, Membro Suplente**, em 28/03/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 31/03/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9872433** e o código CRC **14F0B025**.